

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 008/2024



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado n.º 47, Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo n.º 2024.129.000036-8-PR, **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica** recebeu o n.º **008/2024**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 8.768/2017, pelo Decreto Municipal n.º 125/2023 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integram este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:
1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Organização do Evento: "II Concurso Beleza Negra"** da Subsecretaria Municipal de Igualdade Racial e Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 21 de maio de 2024, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio**

da Plataforma LICITANET, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço global**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.1.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor total do(s) lote(s);
- Os valores discriminados dos itens deverão ser encaminhados posteriormente.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta discriminada por item, conforme **item 3 do Termo de Referência**, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o

Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8. Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9. Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

7.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2024.

Rogério Pessanha Gomes da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência objetiva a contratação de empresa, especializada, na prestação de serviço de Organização do Evento: “II Concurso Beleza Negra” da **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SMDHS**

2.0. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A SEGUNDA EDIÇÃO DO CONCURSO BELEZA NEGRA (BELEZA NEGRA: DESFILANDO AS ÁFRICAS DAS RESISTÊNCIAS, LIBERDADES E REBELDIAS PELA VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA QUE CAMPOS RECEBEU) será realizado no dia 31 de maio de 2024, no Teatro Municipal Trianon, das 18 às 22h. O concurso contará com a prévia inscrição dos interessados em participar, dos quais serão selecionados, por meio de banca de jurados, 10 homens negros e 10 mulheres negras para estarem na passarela concorrendo ao título de mulher negra e homem negro mais belo de Campos dos Goytacazes, em 2024 e que passarão novamente pelo corpo de jurados que terão em mãos uma planilha com quesitos (apresentação, simpatia, beleza, desenvoltura, traços fenotípicos, elegância) para a escolha do homem e da mulher mais votada. Ressaltamos que, essa será a segunda edição do concurso promovido pela SIRDH que, em 2023, validou o fomento à autoestima da população negra, a partir da apresentação dos 20 candidatos classificados (entre 100 negros e negras inscritos/as) que se autodeclararam pretas (os) ou pardas (os) os quais se orgulharam em se exporem na passarela, estimulando-nos a concretização da segunda edição, na perspectiva da luta antirracista, do autoconhecimento dos participantes e do valor cultural dos nossos antepassados, em um município composto por mais da metade da população que se autodeclara preta ou parda e a valorização da estética negra, um caminho primordial para a compensação da dívida histórica que a sociedade brasileira tem com os afro-brasileiros.

Para tanto, o concurso será regido por critérios pré-estabelecidos em regulamentos, contendo artigos que orientam quanto às formas de inscrição, classificação, julgamento, participante, dentre outras necessidades observadas e descritas pelo setor jurídico da SIRDH. Nesse sentido, além da sonorização e iluminação, há necessidade de contratação e/ou locação dos seguintes produtos e serviços, respectivamente: serviço de fotografia, filmagem (os profissionais contratados estarão com os seus equipamentos para registrar ocasiões especiais e armazenar as imagens captadas no evento para futuras documentações e pesquisas, permitindo-nos historiar cada momento importante dessa edição do concurso beleza negra). Ao final do evento, o profissional fotográfico contratado deverá entregar, no prazo de 15 dias, um pendrive contendo 500 fotos coloridas do Concurso,

selecionadas pela equipe organizadora. Em relação à filmagem, o profissional deverá entregar um pendrive contendo a edição de 1h 30 min do Concurso. O serviço de Buffet, incluindo serviço de garçom (três homens e três mulheres), deverá atender aos camarins dos concorrentes, bem como as autoridades e jurados; a equipe de prestadores (apoio, limpeza, segurança, cerimonial) e equipe organizadora e os funcionários da subsecretaria que estarão atuando no evento; locação de treliça (disposição dos banners) e a quantidade de treliça não condiz com o número de banners solicitados, pois já temos um confeccionado que será utilizado no evento); telão de LED; mesa e cadeira para jurados que estarão dispostos, individualmente, na apresentação dos(as) candidatos (as); prestação de serviço de segurança (três homens e três mulheres), limpeza (três homens e três mulheres), apoio logístico (três homens e três mulheres), e cerimonial (um casal).

3.0. DO OBJETO

Prestação de serviço da Organização do evento: “**II Concurso Beleza Negra**”, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023, conforme quadro e informações a seguir:

I. ALUGUEL

Telão de projeção portátil (tripé), na cor branca, 180 polegadas com montagem, manutenção e desmontagem.	UND	1
Treliça – Medida aproximada 3x2 fabricada em material aço galvanizado tubular tratado, na cor cinza	UND	1
Conjunto de mesa de plástico branca e quadrada (medidas aprox. 67,5cm x 67,5cm x 71cm altura) com 4 cadeiras (medidas aprox. 72cm x53cm) brancas com braços, produzido em polipropileno (PP) com aditivação anti UV (ultravioleta).	UND	10

II. SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO, VÍDEO E FOTOGRAFIA

Serviço de Filmagem: cobertura de 4 horas de evento e entrega do vídeo com 1:30h de edição no pendrive	UND	1
Serviço de Fotografia: cobertura de 4 horas de evento e entrega de 500 fotos coloridas no pendrive	UND	1
Serviço de sonorização médio porte– com técnico montador/desmontador e operacional. Com as seguintes especificações mínimas: 04 caixas de grave com 2 alto falantes de 18 de 600w RMS; 04 caixas média, alta byway, com alto falantes de 12 + driver de 800w rms; Amplificadores suficientes. Sistema de P.A. - Periféricos: 1 processador drive para sistema de caixas digital; 1 processador equalizador, digital; 1 equalizador 1/3 para insert; 1 console P.A 32 canais; 01 aparelho de CDJ. Sistema de Palco – Side Fill: 02 caixas de média, alta byway com 2 alto falantes de 12 + driver de 800w rms;	UND	1



Amplificadores suficientes. Sistema de Palco: 1 amplificador para guitarra com alto falante de 12; Sistema para contra baixo com 1 caixa com 4 alto falantes de 10 e 1 caixa com 1 alto falante de 15; 1 bateria acústica; 16 pedestais girafa; 10 garras clamp; 5 direct Box passivo. 1 microfone sem fio UHF; 2 microfones para voz; 10 microfones para instrumentos. Todo o cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema, incluindo chave de proteção (disjuntor).		
Serviço de iluminação – com técnico montador/desmontador e operacional. Com as seguintes especificações mínimas: 48 refletores par LED RGBW 12 watts; 07elipsoidal completo; 10 set light; 02 minibrute de 6 lâmpadas cada; 02 máquinas de fumaça de 1500w com ventilador; 12 moving SR200; 30 canais de dimmer (DMX 512); 01 splitter de 4 ou 8canais; 01 mesa regia ou avolite pearl 2010; 04box truss de 12 par cada suspenso no fundo do teto do palco; 48 metros de treliã q-30; 01canhão seguidor; 01 ground será montado com os pés direitos na altura mínima de 7mfixado no teto do palco. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo 1.000kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. Todo cabeamento necessário; líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro.	UND	1

III. SERVIÇO DE SEGURANÇA, LIMPEZA, APOIO E CERIMONIALISTA

Segurança Desarmada, uniformizada com a camisa do evento, calça e sapato pretos.	UND	6
Limpeza – manutenção da limpeza dos banheiros, entorno e interior do teatro, uniformizado com a camisa do evento, calça e sapato pretos.	UND	6
Apoio – assistir ao público e a organização do evento, conforme disposição. Estará uniformizado com a camisa do evento, calça e sapato pretos.	UND	6
Cerimonial – Apresentar o evento, considerando a programação planejada, inclusive a divulgação dos vencedores. Traje de gala.	UND	3

IV. SERVIÇO DE BUFFET

Coquetel para 100 pessoas, considerando os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> • refrigerante (tipo: cola, guaraná e uva) condicionados em embalagens de 2lt; • água (com e sem gás); • suco (maracujá, uva, laranja e acerola); • salgadinhos fritos e assados: pastel, coxinha, bolinha de queijo, quibe, enroladinho (recheios de queijo e presunto, de carne moída, abacaxi, maracujá); • bolos chocolate, laranja e formigueiro; • biscoitos doces e salgados diversos; Com 06 Garçons – Traje típico: calça e camisa preta (ou branca)e gravata borboleta.	UND	1
---	-----	---

4.0. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência, trata-se de Prestação de Serviço, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 63/2023, qual seja, serviços “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

5.0. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem à administração pública no momento da fiscalização do contrato. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição à diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões, acima, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados. Assim sendo, adotamos como critério de julgamento das propostas, o Menor Preço Global.

6.0. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Serviço será realizado por meio de contratação direta através de **Dispensa de Licitação**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023.

7.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda - DFD, apêndice deste Termo de Referência.

8.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Sustentabilidade:** A priori, a SMDHS apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os materiais que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

8.2. **Subcontratação cessão e/ou transferência:** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

9.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições do Serviço a ser prestado

9.1.1. O Serviço será prestado no dia 31 de maio de 2024, local Teatro Municipal Trianon, sediado à rua Marechal Floriano, 211 – Centro, Campos dos Goytacazes;

9.1.2. O Serviço será prestado seguindo as seguintes condições:

9.1.2.1. Serviço de Som e Iluminação: equipamentos serão montados às 14:00h;

9.1.2.2. Serviço de Buffet disposto no local do evento e com toda sua equipe às 16:00h;

9.1.2.3. Serviço de Fotografia e Filmagem: profissionais deverão estar no local do evento às 16:00h;

9.1.2.4. Serviço de Segurança, Limpeza, Apoio e Cerimonialista no local do evento às 16:00h.

9.2. A Prestação do Serviço será agendada, previamente pelos responsáveis, após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. Será considerado como recusa formal o não cumprimento do serviço no dia estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social- SMDHS;

9.3. A prestação do serviço deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência. A prestação do serviço fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria;

9.4. A empresa contratada ficará responsável por todo transporte necessário para execução dos serviços prestados.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

10.1. Executar o serviço da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;

10.2. Substituir, a tempo do evento, os bens, equipamentos e produtos do buffet que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo;

10.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se não estiverem em conformidade com o serviço contratado;

10.4. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

10.5. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;



- 10.6. Entregar o serviço licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 10.7. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da prestação do serviço;
- 10.8. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 10.10. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o serviço a ser prestado, sobretudo qualquer dificuldade encontrada prestar o serviço.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Promover o acompanhamento da prestação do serviço, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações;
- 11.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

12.0. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

- 12.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);
- 12.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;



- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

13.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento

13.1.1. Os serviços serão prestados, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo para a realização do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Pagamento

13.2.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada;

13.2.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND da CRF e de FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento;

13.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.2.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

13.2.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

14.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

14.2. Forma de fornecimento

A prestação do serviço será integral.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Comprovantes de regularidade junto a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualizado;
- e) Cartão do CNPJ, atualizado
- f) **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante prestado o serviço de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e com características técnicas, observando as peculiaridades.



15.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0095.2548.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTES DE RECURSOS: 0133

17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumpra qualquer cláusula do futuro contrato, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;
- III. Impedimento de Licitar e contratar,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da mesma Lei. "*****"



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

18.0. DO FORO

O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 18 de abril de 2024.

Ana Paula Manhães Barreto
Gerente de Compras
Mat.: 40.324

ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
MAT.: 26.754